Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 8/4/26
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 663 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando estudos técnicos e jurídicos a regulamentação para assegurar, em editais de concursos públicos municipais, o direito de candidatos com diabetes mellitus ao porte de medicamentos e insumos indispensáveis ao controle da patologia.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de abril de 2026.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo que, por meio do setor competente, adote medidas regulamentares para garantir, em concursos públicos municipais, o porte de insumos e medicamentos por candidatos com diabetes mellitus, visando à proteção da saúde e à isonomia.

É sabido que, a diabetes mellitus é uma doença crônica que demanda monitoramento contínuo dos níveis de glicose no sangue, sendo imprescindível, em diversas situações, a ingestão imediata de alimentos e a administração de medicamentos, como insulina, sob pena de ocorrência de quadros de hipoglicemia ou hiperglicemia, os quais podem representar riscos graves à saúde e à integridade física do indivíduo.

Não obstante, observa-se que diversos editais de concursos públicos ainda carecem de previsão expressa quanto à autorização para o porte desses itens durante a realização das provas, o que pode ocasionar constrangimentos indevidos, insegurança jurídica e até mesmo prejuízo ao desempenho dos candidatos, em evidente afronta ao princípio da isonomia.

A presente medida encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, conforme artigo 1º, III, da CF, da isonomia conforme artigo 5º, caput, e do direito à saúde conforme o artigo. 196, bem como no dever do Poder Público de assegurar igualdade de condições a todos os candidatos em certames públicos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ademais, a iniciativa está em consonância com boas práticas já adotadas em diversos concursos públicos, os quais já se admite o porte de insumos e medicamentos por candidatos com condições de saúde específicas, desde que previamente informados à organização do certame.

Portanto, a presente indicação visa promover a inclusão, a proteção à saúde e a efetiva igualdade de oportunidades, evitando prejuízos aos candidatos e garantindo o respeito às suas condições de saúde.